



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 2406 – Ano 11 | Quarta-Feira, 5 de fevereiro de 2020

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Edital nº 003/2020 Inscrição da Bolsa Carente PMC/UNESC.....	40
Editais de Enquadramento Fiscal.....	42
Edital de Notificação.....	43
Edital de Parecer Fiscal.....	46
Extrato de Ata de Registro de Preços.....	46
Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.....	47
Extratos de Termo de Rescisão ao Contrato.....	47
Termo de Desistência ao Edital Nº 01/2019.....	47
Aviso de Revogação.....	48
Análise das Amostras Segundo Colocado – Pregão 380/20019.....	48
Chamamento do Terceiro Colocado- Pregão 380/2019- Para Apresentar Amostra.....	49

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECRETO SG/nº 062/20, de 22 de janeiro de 2020.

Concede aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a Paulo Gonçalves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e por determinação nos autos do Processo Judicial nº 0020959-55.2001.8.54.0020, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

por tempo de serviço, com proventos proporcionais, a **PAULO GONÇALVES**, matrícula nº 2519, CPF nº 416.673.609-49, Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 2 de abril de 2012, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário de Contribuição	R\$	1.950,75
Média das 80 maiores contribuições	R\$	1.715,64

Fator de Proporcionalidade	85,71% da média
<b>Total dos proventos</b>	R\$ <b>1.470,47</b>

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de janeiro de 2020

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV  
ERM.

---

### **DECRETO SG/nº 064/20, de 22 de janeiro de 2020.**

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Criciúma - CODEC, para biênio 2019-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 7.310, de 3 de outubro de 2018 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR

os membros nomeados pelo Decreto SG/nº 290/19 de 20/02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual passam a vigorar com a seguinte composição:

#### **I – ÁREA GOVERNAMENTAL**

##### **- da alteração do Decreto SG/nº1280/19 de 24/09/2019**

##### **f) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Mineia Luzia Valim Fernandes  
Suplente: Marilu Bereta Cardoso

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

### **DECRETO SG/nº 065/20, de 22 de janeiro de 2020.**

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2019-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 2.514, de 28 de dezembro de 1990, 4.441, de 13 de dezembro de 2002 e 5.328, de 21 de agosto de 2009, E

Considerando o resultado da eleição das novas entidades não- governamentais, as entidades suplentes, novo presidente e vice-presidente a compor o CMDCA – Biênio 2019/2021 conforme Resolução nº 062/2019 de 11 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR,

com efeitos retroativos a partir da 11 de dezembro de 2019, novos integrantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2019-2021, revogando-se o Decreto SG/nº 1574/17 e suas alterações posteriores, assim composto:

#### **I - ÁREA GOVERNAMENTAL:**

##### **a) Gabinete do Prefeito**

Titular: Alfredo Anselmo Gomes  
Suplente: Jhulian Pereira Tomaz

**b) Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Morgana Aparecida da Rosa

Suplente: Rúlia Prudêncio

**c) Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Solange Castagnol

Suplente: Deise Patricio dos Santos Dal Pozzo

**d) Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Tatiana Velho da Silva

Suplente: Joelson Andreza Martins

**e) Secretara Municipal de Assistência Social**

Titular: Guilherme Augusto Carminatti

Suplente: Juliana Abel Barchisnki

**f) Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Giordana Machado da Luz

Suplente: Ana Paula Aguiar Milanez

**g) Secretaria Municipal da Fazenda**

Titular: Raiane de Carvalho Luz

Suplente: Fladmir Romanha

**h) Fundação Municipal de Esportes - FME**

Titular: Angela Maria Silva

Suplente: Luiz Paulo dos Santos

**i) Procuradoria Geral do Município**

Titular: Jansen Comin Toledo dos Santos

Suplente: Mauricio Bacis Guglielmi

**II - AREA NÃO GORVENAMENTAL****a) Associação Academia de Futebol Criciúma:**

Titular: Edevilson Manoel Pereira

Suplente: Claudiomir dos Santos

**b) Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC:**

Titular: Nair Medeiros Goulart

Suplente: Maria Laurídia da Silva

**c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Caminho da Luz – APAE:**

Titular: Carla Fernanda Medeiros Febel

Suplente: Aline Marques

**d) Associação Sul Catarinense de Karatê – ASCK:**

Titular: Jairo Marques Fernandes

Suplente: não indicado

**e) Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas:**

Titular: Otávio Nunes Netto

Suplente: Franciele Colombo Damasceno

**f) Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE:**

Titular: Fabiana Pirola Goulart

Suplente: Graziela Araujo Goulart

**g) Centro Educacional Marista Irmão Walmir Orsi:**

Titular: Luciano Mendes Pereira

Suplente: Liliane Pereira da Silveira

**h) Grupo de Pais e Amigos pela Unidade Infanto-Juvenil de Onco-Hematologia – GUIDO:**

Titular: Denise Delpizzo Mazuco

Suplente: Viviane Hofman Garcia

**i) Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul:**

Titular: Mirella Sombrio Zock

Suplente: Rui Cesar Sombrio

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

**DECRETO SG/nº 066/20, de 22 de janeiro de 2020.**

Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para biênio 2018-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.4º, da Lei nº 4.440, de 13 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 7.306 de 3 de outubro de 2018 e a Lei Complementar nº 061, de 4 de setembro de 2008, combinado com o art. 147, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA instituído pelo Decreto SG/nº 1235/18, que passa a ter a seguinte composição:

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****a) Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC:**

Titular: Paula Tramontin Pavei

Suplente: Marta Valeria Guimarães de Souza Hoffman

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

**DECRETO SG/nº 067/20, de 22 de janeiro de 2020.**

Altera a composição do Conselho Municipal de Juventude - gestão 2018-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.770 de 19 de agosto de 2016 e nos termos do Regimento Interno aprovado e homologado pelo Decreto SG/nº 274/18, de 7 de março de 2018,

DECRETA:

Art.1º- Fica alterado o Conselho Municipal de Juventude – CMJ, instituído pelo Decreto SG/nº 1236/18 de 22/11/2018, que passa a ter a seguinte composição:

**II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:****- da alteração do Decreto SG/ nº 288/19:****d) Associação de Jovens Empreendedores - AJE:**

Titular: Pavei Bertan

Suplente: Isadora Souza Milanez

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

**DECRETO SG/nº 068/20, de 22 de janeiro de 2020.**

Retifica a nomeação constante no Decreto nº 396/SA/2000.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Processo nº 571444/2019, e**Considerando** a documentação da Carteira de Identidade RG 3.453.190 SSP SC, emitida em 20 de janeiro de 2010, resolve:

RETIFICAR,

de GRACILENE DAL FARRA COMIN para **GRACILENI DAL FARRA COMIN ROMAO**, matrícula nº 54.629, CPF nº 951.033.179-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a nomeação da grafia constante no Decreto nº 396/SA/2000, de 9 de maio de 2000.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

**DECRETO SG/nº 069/20, de 22 de janeiro de 2020.**

Exonera, a pedido, Luiza da Rosa Ramos, do cargo efetivo de Médica Ginecologista-Obstetra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 573906 de 19/12/2019 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 2 de janeiro de 2020, **LUIZA DA ROSA RAMOS**, matrícula nº 56.707, do cargo de provimento efetivo de Médica Ginecologista-Obstetra, lotada com carga horária de 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 27/06/2016 pelo Decreto nº SA/nº 1215/16.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

**DECRETO SG/nº 070/20, de 22 de janeiro de 2020.**

Revoga-se o Decreto SG/nº 1155/19 e altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para biênio 2018-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 7.341 de 07/11/2018, resolve:

ALTERAR

o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pelo Decreto SG/nº 1322/18, de 14 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte composição:

**II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL****f) Associação Beneficente ABADEUS**

Titular: Rodicléia Felipe

Suplente: Andréia Lobato Gomes

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

---

**DECRETO SG/nº 071/20, de 22 de janeiro de 2020.**

Altera a composição do Conselho Municipal de Juventude - gestão 2018-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.770 de 19 de agosto de 2016 e nos termos do Regimento Interno aprovado e homologado pelo Decreto SG/nº 274/18, de 7 de março de 2018,

DECRETA:

Art.1º- A composição do Conselho Municipal de Juventude – CMJ, instituída pelo Decreto SG/nº 1236/18 de 22/11/2018, passa a ser a seguinte:

**II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:****- da alteração do Decreto SG/ nº 1479/19:****d) Associação de Jovens Empreendedores - AJE:**

Titular: Rafaela Pavei Bertan

Suplente: Isadora Souza Milanez

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

---

**DECRETO SG/nº 072/20, de 28 de janeiro de 2020.**

Exonera, a pedido, Taise Rocha Macedo, do cargo efetivo de Enfermeira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 575663 de 23/01/2020 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 23 de janeiro de 2020, **TAISE ROCHA MACEDO**, matrícula nº 55.791, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 27/08/2014 pelo Decreto SA/nº 1017/14.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

### **DECRETO SG/nº 073/20, de 28 de janeiro de 2020.**

Altera a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 17, da Lei Complementar nº 052, de 2 de maio de 2007 e do Decreto nº 1444/17 de 13 de outubro de 2017, que aprova o Regimento Interno, resolve:

ALTERAR

o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB, instituído pelo Decreto SG/nº 811/17, que passa a ter a seguinte composição:

**- da alteração do Decreto SG/ nº 811/17:**

g) Gabinete do Prefeito  
Titular: Luiz Juventino Selva  
Suplente: Claudiomiro Colombo

**- da alteração do Decreto SG/ nº 584/19:**

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana:  
Titular: Roberto Luiz Búrigo  
Suplente: Daniela Benedet Pereira  
Titular: Joacir José dos Santos  
Suplente: Guilherme Alexandre Colombo

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

### **DECRETO SG/nº 078/20, de 29 de janeiro de 2020.**

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Defende Bonfante e esposa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 570252 de 30/10/2019 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **DEFENDE BONFANTE E ESPOSA**, medindo 2.015,16m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 141.022,32 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e um mil, vinte e dois metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), situada no Bairro Colonial, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a Transcrição nº 31.549, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua José Colombo, medindo 2.015,16m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	<b>11,93m</b> confrontando com a área de preservação permanente do imóvel de Defende Bonfante e Maria Arlete Giusti Bonfante (Transcrição 31.549, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) e <b>195,33m</b> confrontando com o imóvel de Defende Bonfante e Maria Arlete Giusti Bonfante (Transcrição 31.549, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
<b>SUL</b>	<b>197,25m</b> e <b>10,24m</b> confrontando com a Rua José Colombo;
<b>LESTE</b>	<b>8,73m</b> confrontando com a Rua José Vanio Burigo;
<b>OESTE</b>	<b>10,73m</b> confrontando com a Área de Preservação Permanente do imóvel de Defende Bonfante e Maria Arlete Giusti Bonfante (Transcrição 31.549, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC).

II - **área remanescente**, medindo 139.007,16m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	<b>108,17m</b> confrontando com o imóvel de Antonio Nascimento da Silva (Transcrição 28.736 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC), <b>18,47m</b> confrontando com o imóvel de Agenor Colombo (Matrícula 44.945 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC), <b>22,14 m</b> confrontando com a Faixa Non Aedificandi da LT 69KV Siderópolis (ESU) - Forquilha dentro do imóvel de Agenor Colombo (Matrícula 44.945 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC), <b>145,39m</b> confrontando com o imóvel de Agenor Colombo (Matrícula 44.945 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC), <b>220,00m</b> confrontando com o imóvel de Gelson Colombo e outros (Matrícula 54.379 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC), <b>105,20 m</b> confrontando com o imóvel de Agenor Colombo (Matrícula 44.945 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC), <b>25,00 m</b> confrontando com o imóvel de Antônio Nascimento da Silva (Transcrição 28.736 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) e <b>13,65m; 66,62m e 19,73m</b> confrontando com o imóvel de Denir José Bonfante (Matrícula 33.500 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC)
<b>SUL</b>	<b>195,33m e 11,93m</b> confrontando com a Rua José Colombo, <b>24,30m</b> confrontando com o imóvel de Silvio Eduardo Furlan (Matrícula 46.844 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC), <b>26,29 m</b> confrontando com o imóvel de DeJane Furlan (Matrícula 48.987, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC), <b>79,30m</b> confrontando com o imóvel de Edgar Euclides Furlan (Matrícula 73.613 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC), <b>120,00m</b> confrontando com o imóvel de Augusto Moro Sobrinho (Matrícula 44.120 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC), <b>204,91m</b> confrontando com o imóvel de Vilson Broleze (Matrícula 6.788, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC), <b>22,14m</b> confrontando com a Faixa Non Aedificandi da LT 69KV Siderópolis (ESU) - Forquilha dentro do imóvel de Vilson Broleze (Matrícula 6.788, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) e <b>27,95m</b> confrontando com o imóvel de Vilson Broleze (Matrícula 6.788, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
<b>LESTE</b>	<b>91,50m</b> confrontando com o imóvel de João Correa (Matrícula 76.852 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC), <b>93,29 m</b> confrontando em desenvolvimento de curva com a Rua José Vanio Burigo, <b>10,73m</b> confrontando com a Rua José Colombo;
<b>OESTE</b>	<b>180,00m</b> confrontando com o imóvel de Juliano Marcello Macarini (Matrícula 67.542 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

//erm.

**DECRETO SG/nº 079/20, de 29 de janeiro de 2020.**

Modifica o art. 1º do Decreto SG/nº 1554/19, que declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Zélia Milioli da Luz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 562506 de 19/07/2019 de 12/12/2017 e nos termos do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- O *caput* do art. 1º do Decreto SG/nº 1554/19, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ZELIA MILIOLI DA LUZ**, medindo 34,24 m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 470,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta metros quadrados), situada no Bairro dos Imigrantes, neste Município, devidamente matriculada sob o nº **54.266**, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:*

[.....]

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

**DECRETO SG/nº 080/20, de 29 de janeiro de 2020.**

Modifica o art. 1º do Decreto SG/nº 1454/19, que declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Marília Carneiro Longo e Outros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 516512 de 16/01/2018 e nos termos do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- O *caput* do art. 1º do Decreto SG/nº 1454/19, de 13 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **MARILIA CARNEIRO LONGO E OUTROS**, medindo 409,70 m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 16.383,00 m<sup>2</sup> (dezesseis mil e trezentos e oitenta e três metros quadrados), situada no Bairro Primeira Linha, neste Município, devidamente matriculada sob o nº **45.636**, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:*

[.....]

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

**DECRETO SG/nº 082/20, de 3 de fevereiro de 2020.**

Concede função de confiança – FC-6.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 315 de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Conceder, a partir desta data, a função de confiança de **Coordenadora de Unidade de Saúde – FC-6**, aos seguintes servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	Nome do servidor	Matrícula	Cargo
01	Claudia Juliana Ochs Maciel	56.819	Psicóloga
02	Cristiane Santos da Rosa	55.146	Nutricionista
03	Fabiana de Brita	55.177	Enfermeira
04	Grasiela Deboita Gregorio	55.158	Técnica em Enfermagem
05	Mariana Darolt Correa	56.270	Farmacêutica
06	Mayara Vieira Tizatto	55.740	Médica Veterinária
07	Pricila Rosileia da Silva Santos Heinrickson	56.228	Enfermeira – ESF
08	Rejane Rosso Dal Pont	52.448	Técnica em Enfermagem

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

**DECRETO SG/nº 083/20, de 3 de fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17, resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir de 1º de fevereiro de 2020, os efeitos do Decreto SG/nº 1220/19 de 09/09/2019, que concedeu à servidora **WILIANA DA SILVA MILIOLLI PAZA**, matrícula nº 56.287, Enfermeira – ESF, a função de confiança de Coordenadora de Unidade de Saúde - FC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

**DECRETO SG/nº 084/20, de 3 de fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17, resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir de 1º de fevereiro de 2020, os efeitos do Decreto SG/nº 1220/19 de 09/09/2019, que concedeu à servidora **CARLA LIDIANE LOPES DOS SANTOS GOULART**, matrícula nº 56.523, Enfermeira – ESF, a função de confiança de Coordenadora de Unidade de Saúde - FC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

**DECRETO SG/nº 085/20, de 3 de fevereiro de 2020.**

Cessa efeitos do Decreto SG/nº 209/18 de 21 de fevereiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e considerando a revogação da Lei nº 4.250 de 19 de dezembro de 2001 pela Lei Complementar nº 316/2019, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2020, os efeitos do Decreto SG/ nº 209/18, que designou **ALUCHAN COLLODEL FELISBERTO**, matrícula nº 45.249, para responder, sem ônus para o Município, pelo expediente de Chefe do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal da Fazenda.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

**DECRETO SG/nº 086/20, de 3 de fevereiro de 2020.**

Cessa efeitos do Decreto SG/nº 211/18 de 21 de fevereiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2020, os efeitos do Decreto SG/nº 211/18, que concedeu ao servidor **ALUCHAN COLLODEL FELISBERTO**, matrícula nº 45.249, a função de gratificada de Gerente - FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

**DECRETO SG/nº 087/20, de 3 de fevereiro de 2020.**

Cessa efeitos do Decreto SG/nº 1104/17 de 7 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2020, os efeitos do Decreto SG/ nº 1104/17, que concedeu ao servidor **ARILDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 55.153, a função de gratificada de Gerente - FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

**DECRETO SG/nº 088/20, de 3 de fevereiro de 2020.**

Cessa efeitos do Decreto SG/nº 338/17 de 7 de julho de 2017.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2020, os efeitos do Decreto SG/ nº 338/17, que concedeu à servidora **FLAVIA DA SILVEIRA SENGER**, matrícula nº 55.238, a função de gratificada de Serviço de Complexidade - FG-5, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

### **DECRETO SG/nº 089/20, de 3 de fevereiro de 2020.**

Nomeia Aluchan Collotel Felisberto, Chefe de Controle Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 316 de 11/07/2019 e sua posterior alteração pela Lei Complementar 337 de 27/11/2019, resolve:

NOMEAR,

**ALUCHAN COLLOTEL FELISBERTO**, CPF nº 006.464.019-12, matrícula nº 45.249, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, para exercer a função gratificada de Chefe de Controle Interno – FG-7, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 2 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

### **DECRETO SG/nº 090/20, de 3 de fevereiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 316 de 11/07/2019 e sua posterior alteração pela Lei Complementar 337 de 27/11/2019, resolve:

CONCEDER,

ao servidor **ARILDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 55.153, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo e Ocupacional, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a função de gratificada de Chefe de Divisão de Controle Interno - FG-8, a partir de 2 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

### **DECRETO SG/nº 091/20, de 3 de fevereiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 316 de 11/07/2019 e sua posterior alteração pela Lei Complementar 337 de 27/11/2019, resolve:



CONCEDER,

a servidora **FLAVIA DA SILVEIRA SENGER**, matrícula nº 55.238, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa e Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a função de gratificada de Coordenadora Administrativa - FG-8, a partir de 2 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

### **DECRETO SG/ nº 098/20, de 3 de fevereiro de 2020.**

Substitui membro integrante da Comissão de Avaliação e Fiscalização para acompanhamento do Contrato nº 075/FMS/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

o inciso II, alínea c, do Decreto SG/nº 1511/19 de 02/12/2019, que nomeia integrantes para compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Serviço Residencial Terapêutico para acompanhamento do Contrato nº 075/FMS/2019, celebrado entre o Município de Criciúma e a Associação de Assistência Social Deus Provedor, passa a ser alterado pelo seguinte membro :

I – .....

II – Membros:

[.....]

c) **MARIA DO CARMO DOS REIS SOMARA** – Setor de Controle de Avaliação;

[.....]

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

### **DECRETO SG/nº 101/20, de 3 de fevereiro de 2020.**

Nomeia os membros titulares e suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no Município de Criciúma e revoga-se o Decreto SG/nº 066/18.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no inciso V do art. 8º da Lei nº 6.882 de 18 de maio de 2017,

DECRETA:

**Art.1º-** A Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, do Município de Criciúma, será composta pelos seguintes membros:

**I – Representante de servidor efetivo do órgão ou entidade que impõe a penalidade com comprovada experiência na área de trânsito:**

a) Titular: FRANK HUDSON DABOIT – CPF 838.061.309-06

b) Suplente: CAROLINE PAIM ZANETTE – CPF 027.259.119-07

**II – Representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:**

a) Titular: GISELE GARCIA CONCEICAO – CPF 034.759.689-40

b) Suplente: FRANK BEZ FONTANA DA SILVA – CPF 041.730.779-98



**III – Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:**

- a) Titular: LUIZ HENRIQUE EUZEBIO FERNANDES - CPF 110.498.799-61
- b) Suplente: JULIANO PETERS DUTRA – CPF 036.367.780-13

**IV - SECRETÁRIO:**

- a) HENRIQUE VARGAS – CPF 582.398.989-04

**Art.2º-** A presidência da JARI será exercida pelo titular Frank Hundson Daboit.

**Art. 3º-** O mandato será de 2 (dois) anos.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

CPZ/erm.

---



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

**DECRETO SG/nº 102/20, de 3 de fevereiro de 2020.**

Regulamenta e estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se o Decreto SG/nº 890/19, de 1º de julho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, conforme segue:

**I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:**

**1.1** Serão concedidas até o limite de **1.537.000,00 (hum milhão quinhentos e trinta e sete mil reais) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE** selecionados nos termos do presente regulamento.

**1.2** O número de bolsas previstas no Decreto que regulamenta o art. 129 da Lei Orgânica do Município, será definido conforme o limite do aporte financeiro estabelecido pelo Município de Criciúma conforme item 1.1 deste decreto.

**1.3** Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsa de estudos nas modalidades financeiramente carentes e/ou às pessoas com deficiência.

**1.4** A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade

**1.5** Conforme a artigo 129, §1º da Lei Orgânica do Município de Criciúma, o município destinará por semestre às universidades de natureza jurídica fundacional, com fins filantrópicos e comunitária em conformidade com a Lei Federal nº 12.881/2013, e com sede no município de Criciúma, bolsas de estudos em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada no Município pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**1.6** Contudo, a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, dispõe sobre os recursos previstos no artigo 129 da lei orgânica municipal destinada à Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e dá outras providências em seu 1º e 2º artigos, como seguem:

*Art. 1º Os recursos previsto no art. 129, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, serão destinados exclusivamente para estágios não obrigatórios remunerados, bolsas, bolsa trabalho, auxílios financeiros, auxílio escolar e bolsa de estudos ou ajuda de custo a atletas do município, estas últimas previstas nas Leis nº 3.448, de 10 de setembro de 1997, e Lei nº 6.138, de 28 de agosto de 2012. Art.2º As bolsas, estágios e auxílios financeiros previstos no artigo anterior serão concedidos conforme seguintes critérios:*

*a) Bolsa trabalho: por intermédio de processo seletivo, com normas fixadas*

f1.1



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

*em edital;*

*b) Auxílio financeiro, compreendendo bolsa carente e deficiente: critérios estabelecidos pela comissão criada pela Lei Complementar nº 033/04; c) Bolsa de estudo ou ajuda de custo a atletas do município: por critérios estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.*

1.7 Para ser beneficiado com a Bolsa PMC o acadêmico não poderá receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas ou privadas, ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas, ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**.

## **II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção para obtenção de bolsas de estudo o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) residir há **05 (cinco) anos** consecutivos em Criciúma, previsto na **LC nº 162/16**;
- b) não ser portador de diploma de graduação;
- c) estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d) não ter sido comprovada pela Comissão de Fiscalização denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores;
- e) não ter sido reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.
- f) ter renda familiar bruta per capita de até 3 (três salários mínimos) salário mínimo vigente no país;

2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo ou renovando o pedido de bolsa.

## **III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

3.1 **Modalidade Carência financeira** - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da seguinte fórmula:

- a) número de integrantes do grupo familiar;
- b) renda mensal bruta familiar ou individual;
- c) patrimônio familiar ou individual;

3.1.1 Caso o patrimônio do acadêmico ou de seu grupo familiar seja incompatível com a renda declarada, a Comissão deverá certificar-se da observância dos limites de renda da bolsa de estudos mediante documentação especificada neste Decreto ou qualquer outra julgada necessária.

3.1.2 Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no cadastro de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio. Não será aceita declaração e/ou procuração de venda com reconhecimento de assinatura em cartório para comprovar que o bem, seja ele imóvel e/ou um veículo, não é de propriedade do membro da família.

3.1.2.1 Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no cadastro de inscrição, mesmo que não conste nas certidões

f1.2



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

3.1.2.2 A omissão de qualquer patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante, acarretará na desclassificação do processo da bolsa de estudo.

3.2 A comissão de seleção de inscritos se resguarda no direito de desclassificar do processo os casos em que a renda familiar informada for significativamente inferior às despesas apresentadas pelo candidato ou pelo grupo familiar;

3.3. O estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.3.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

3.3.2 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

**3.4 Fórmula de avaliação para o cálculo:**

A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência.

RT: Renda total (soma da renda mensal familiar, incluindo do candidato).

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

**3.5 Modalidade Pessoa com Deficiência** - Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem ser pessoa com deficiência.

3.5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem **Lauda Médico ou atestado médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, conforme regulamentado no Decreto Federal nº 3.298/ de 20 de dezembro de 1999.

**3.5.2. Os acadêmicos com Deficiência**

Serão selecionados para concorrerem a 15% do total de bolsas concedidas, com percentual de 100% do valor da mensalidade, conforme Lei Complementar nº 33/2004 do Município de Criciúma.

Deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

3.5.3. Caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto.

**IV – DOS PROCEDIMENTOS:**

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no *site* da FUCRI/UNESC ([www.unesc.net](http://www.unesc.net)) e/ou da Prefeitura ([www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br)).

4.2 Os acadêmicos serão classificados mediante à análise das informações prestadas no formulário de inscrição e dos documentos juntados.

f1.3



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

4.3 A inscrição poderá ser realizada mediante declaração **individual** ou **familiar**:

4.3.1 **Declaração familiar**: no caso de o candidato possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

- a) dependência direta: quando o candidato residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.
- b) dependência indireta: quando o candidato, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: alimentação, educação, moradia, transporte dentre outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social.

4.3.2 **Declaração individual**: somente nos casos em que o candidato possua uma renda que lhe permita ter dependência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

4.3.3 O fato de morar em residência que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não dá o direito ao acadêmico de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamento de outras despesas.

4.3.4 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo sob pena de reprovação.

4.4 Os acadêmicos deverão apresentar os documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição conforme o inciso V, do presente Decreto.

4.4.1 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. **Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.**

**V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

**5.1 Os acadêmicos que foram contemplados com a bolsa PMC NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019 na modalidade acadêmicos com deficiência deverão apresentar apenas os seguintes documentos:**

5.1.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível no anexo I deste decreto;

5.1.2 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA ou TELEFONE FIXO) especificamente **entre os meses de JANEIRO À MARÇO de 2020;**

**5.2 Os acadêmicos que foram contemplados com a bolsa PMC NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019 e/ou ficaram em lista de espera NA SITUAÇÃO CARENTE deverão apresentar apenas os SEGUINTEs documentos:**

5.2.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível no anexo I deste decreto;

5.2.2 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA ou TELEFONE FIXO) especificamente **entre os meses de JANEIRO À MARÇO de 2020;**

5.2.3 **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, maiores de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma; (Todos os veículos que constarem nesta

f1.4



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

5.2.4 **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** EMITIDA PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, maiores de 18 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

5.2.5 Para comprovação de Renda de todo o grupo familiar deverá apresentar os documentos solicitados no item 5.4.16.

**5.3. Os acadêmicos com deficiência que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez, no ato de inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:**

5.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível no anexo I deste decreto;

5.3.2 Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.

5.3.3. RG e CPF do acadêmico com deficiência (cópia);

5.3.4 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (**ÁGUA, ENERGIA ou TELEFONE FIXO**) **especificamente entre os meses de JANEIRO À MARÇO de 2015; e entre os meses de JANEIRO À MARÇO de 2020;**

5.3.5 **Laudo Médico ou Atestado Médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**; Deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

**5.4 Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente carente que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez, deverão apresentar os seguintes documentos:**

5.4.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível no anexo I deste decreto;

5.4.2 Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.

5.4.3 Comprovante de pagamento de despesas escolares de todos os membros do grupo familiar do acadêmico que estudam em instituição de ensino particular (quando houver);

5.4.4 Comprovantes dos valores pagos a título de aluguel, financiamento, condomínio, educação, saúde, contas de água, luz e telefone, empregada/babá;

5.4.5 Se o imóvel de moradia for cedido, declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível no anexo II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;

**5.4.5.1 O ACADÊMICO QUE DECLARAR CASA CEDIDA, DEVERÁ** apresentar documento de escritura atualizada e/ou a Consulta Prévia no link: <https://criciuma.vi2geo.com.br/mapa> em nome do proprietário que cedeu a casa;

5.4.6 **Comprovante de pagamento de aluguel**, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

5.4.7 **Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas**, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no anexo III deste decreto; (somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel);

5.4.8 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (**ÁGUA, ENERGIA ou TELEFONE FIXO**) **especificamente entre os meses de JANEIRO À MARÇO de 2015; e entre os meses de JANEIRO À MARÇO de 2020;**

5.4.9 **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, maiores de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

5.4.10 **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** EMITIDA PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, maiores de 18 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

5.4.11 **Declaração de Benefício de “Consta” ou “Nada Consta” do INSS** de todos os membros da família, para maiores de 18 anos. (Caso conste benefício de algum membro familiar, deverá obrigatoriamente ser apresentado também o Histórico de Crédito de Benefício). O referido documento poderá ser retirado no site [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br) ou pessoalmente com apresentação do CPF e RG.

5.4.12 Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;

5.4.13 Certidão de Casamento do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)

5.4.14 Declaração de União Estável, conforme modelo disponível no anexo IV deste decreto;

5.4.15 Declaração de Estado Civil, para os maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);

5.4.16 **COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR:** Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:

**5.4.16.1 COMPROVANTE DE DESEMPREGO**

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Para maiores de **14** anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração do Anexo VI.

**5.4.16.2 SE ASSALARIADO**

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

f1.6



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

**5.4.16.3 SE PRODUTOR RURAL** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (Anexo VII), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicato ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 5.4.16.1

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

**5.4.16.4 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 5.4.16.1

**5.4.16.5 SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)** (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (Anexo VIII).

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 5.4.16.1

**5.4.16.6 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal.

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2019 ano calendário 2018) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2019 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 5.4.16.1

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

**5.4.16.7 SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTESÃO)** (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 5.4.16.1

**5.4.16.8 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA** (Apresentar itens I, II, III, conforme situação e item IV)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (Anexo XII).

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (Anexo IX) e/ou de não recebimento de pensão (Anexo X), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item 5.4.16.1

f1.7



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

5.4.18 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2018 exercício 2019), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

**Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:**

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>  
(referente ao ano de 2019).

5.4.19 Para o acadêmico que reside com tios e/ou avós, deverão justificar os motivos que residem com os mesmos apresentando Termo de Guarda e/ou justificativa assinada pelos pais e duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais;

5.4.20 Para o acadêmico que reside seja com tios, avós ou sozinho, o mesmo deverá apresentar uma declaração assinada pelos pais de que não recebe auxílio financeiro dos mesmos (caso receba deverá fazer declaração familiar com os pais). (Assinada por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas). Conforme modelo disponível no anexo XI deste decreto.

**5.5 Não será admitida sob qualquer hipótese, declaração assinada pelo próprio beneficiário e/ou qualquer outro membro da família da referida remuneração.**

5.6 - Numerar e assinar todas as folhas que serão entregues na ordem do decreto inclusive frente e verso se for o caso.

#### **VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:**

6.1 A bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente.

**6.1.1 Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.**

6.2 Os recursos previstos no art. 129, §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (**alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023 de 22.12.2015**), serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, independentemente da situação de carência.

6.2.1 Do total das bolsas concedidas, 15% (quinze por cento) será destinado às pessoas com deficiência, de forma integral, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.

#### **VII – DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS:**

7.1 A relação oficial dos candidatos pré-classificados pelas bolsas de estudo será divulgada na data estabelecida no Edital de Inscrição e publicada nos sites [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) (Diário Oficial Eletrônico) e [www.unesc.net](http://www.unesc.net).

7.2 A relação oficial dos CLASSIFICADOS (Contemplados e em Lista de Espera) será publicada nos sites da Prefeitura e da UNESC na data estabelecida no Edital de Inscrição.

#### **VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

f1.8



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
- c) apresentação de documentação incompleta;
- d) apresentação de documentos ilegíveis;
- e) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) preenchimento incorreto do formulário, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- g) reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.
- h) A omissão de qualquer patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante, acarretará na desclassificação do processo da bolsa de estudo.

#### **IX – DO RECURSO**

9.1 O candidato que desejar interpor recurso da pré-classificação, item 7.1 do presente decreto, disporá de 02 (dois) dias, conforme datas e horários estabelecidos no Edital de Inscrição.

9.1.1 Para recorrer do resultado do processo seletivo, o candidato deverá preencher o modelo de Requerimento de Recurso disponível no anexo XIII, explicando o motivo do recurso, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma nos dias, endereço e horário estabelecidos no Edital de Inscrição.

9.1.2 Os candidatos que forem desclassificados por falta de documento, não terão seus processos revistos pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC, conforme item 8.1 alínea “c” deste decreto.

9.2. APÓS O PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS.

#### **X - DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:**

10.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo, bem como para realizar perfil socioeconômico do candidato.

10.2. As bolsas de estudo serão canceladas, *a qualquer tempo*, quando ficar comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição, situação em que o aluno deverá devolver as parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma.

10.3. As irregularidades serão encaminhadas às autoridades competentes a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

#### **XI – DAS DENÚNCIAS**

11.1 A Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail **denunciasbolsas@unescc.net**

11.2. As referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Criciúma e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;

f1.9



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência.

12.2 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

12.3 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESC em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

12.4 As solicitações de bolsa que forem formuladas fora dos períodos estipulados pela Secretaria de Administração não serão avaliadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma (o acadêmico deve prestar atenção no cronograma de inscrição).

12.5 No caso de trancamento, desistência ou abandono, o acadêmico deverá comunicar a situação à Prefeitura Municipal de Criciúma via Protocolo, através de requerimento. O acadêmico que não informar fica impossibilitado de participar em outros semestres.

12.6 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente, quer seja para acadêmicos que já tenham graduação em outro curso.

12.7 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

**12.8 A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.**

12.9 As bolsas serão concedidas a cada semestre.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/nº 890/19, de 1º de julho de 2019.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO**  
Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES**  
Secretário Geral

//erm.

1.10





**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

2.6 - Sua família possui algum consórcio/ Financiamento (carro/moto)? ( ) Sim ( ) Não  
Quantos?.....Valor mensal: R\$.....Valor pago até o momento: .....

2.7 Qual o meio de transporte utilizado para se deslocar até a escola: ( ) Carro da família ( ) Ônibus ( ) Topik  
( ) Não utiliza ( ) Outros (especificar).....

2.7.1 Caso tenha gasto com transporte público qual o Valor mensal: R\$ .....

2.8 – Valor total de despesas mensais com água, luz, telefone e condomínio: R\$ .....

**III. SITUAÇÃO DE MORADIA**

( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Herança ( ) Alugado valor: R\$ .....( ) Financiado - valor da parcela: R\$ .....

**IV. PATRIMÔNIO FAMILIAR** (Declarar o patrimônio de todo o grupo familiar, **NÃO SOMENTE DO CANDIDATO**)

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO Ex: Casa de Alvenaria com 100m <sup>2</sup> , localizada na Rua Tal, n.º 000, Bairro Tal, na cidade Tal. Repetir o exemplo nos casos de <b>casas; apartamentos; terrenos e salas comerciais.</b> Nos casos de <b>carros e motocicletas</b> incluir a marca, o ano e o modelo; Nos casos de <b>benfeitorias agrícolas</b> incluir o tipo da benfeitoria e nos casos de <b>Quotas de empresas</b> incluir o percentual de quotas e o nome da empresa.	VALOR (R\$) Descrever o valor de mercado atualizado (caso o imóvel e/ou veículo seja financiado, declarar apenas o valor pago até o momento, incluindo o valor pago de entrada
	R\$
<b>SOMA TOTAL DOS VALORES</b>	R\$

EU \_\_\_\_\_, declaro que me submeto aos termos do presente Decreto SG/nº \_\_\_\_ e do Edital nº \_\_\_\_ de Inscrição e estou ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa de estudos BOLSA PMC da Prefeitura Municipal de Criciúma. **Declaro ainda que o patrimônio e a renda do meu grupo familiar é o apresentado nesse formulário de inscrição.**

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

1.12



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, eclaro, para os fins previstos no Edital de Inscrição e Decreto SG/nº \_\_\_\_\_ de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Criciúma, de minha propriedade, para residência do aluno \_\_\_\_\_, matriculado no Curso de \_\_\_\_\_ da /FUCRIUNESC, para que ele com ou sem sua família residam, pelas seguintes razões:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass. do proprietário do imóvel cedido <u>1º Testemunha</u>	Assinatura do candidato à bolsa <u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

**(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Secretaria Geral

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Decreto \_\_\_\_\_, da Bolsa PMC, para comprovação no perfil socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, **no valor para cada morador** de: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

3. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

4. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

#### Assinaturas dos demais inquilinos:

1- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

4- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável desde a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em imóvel situado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizamos a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a PMC designar, a verificar as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do companheiro

\_\_\_\_\_  
Assinatura da companheira

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

1.15



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil, e que, não possuo convívio marital com outra pessoa:

- ( ) Divorciado  
( ) Separado  
( ) Solteiro  
( ) Viúvo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

#### 1º Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

#### 2º Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).**



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que não possuo carteira de trabalho.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Testemunhas:

#### **1º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **2º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).**



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

**ANEXO - VII**  
**DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE**  
**ATIVIDADE RURAL**

Sr(a). _____ CPF _____
Atividade(s) desenvolvida(s): ( ) Agricultor ( ) Pecuárasta ( ) Avicultor ( ) Pescador ( ) Outro Qual? _____
Sindicato ao qual está vinculado: _____
Município: _____ Bairro / Localidade: _____

1 - Quanto a posse e uso da terra, é: ( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Posseiro / Meeiro ( ) Outro (especificar) \_\_\_\_\_

2 - Área total da propriedade em hectares: \_\_\_\_\_ Quantos são cultivados / utilizados?  
\_\_\_\_\_

3 - Classificação segundo o INCRA: ( ) Empresa Rural ( ) Latifúndio ( ) Minifúndio  
( ) Propriedade Familiar

4 - Principais explorações

4.1 - CULTURAS		
Fumo	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Feijão	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Milho	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Arroz	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =

4.2 - ANIMAIS		
Ave	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Suíno	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Bovino	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Coelho	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(sacas) =

4.3 - PRODUTOS ANIMAIS		
Leite	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(litros) =
Queijo	Sim ( ) Não ( )	Quantidade(unidades) =
Carne	Sim ( ) Não ( )	Quantidade (quilos) =
Outra(especificar)	Sim ( ) Não ( )	Quantidade =

5. Estimativa de Renda <b>BRUTA</b> por atividade:	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
<b>TOTAL BRUTO</b>	R\$

1.18



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

<b>6. Renda BRUTA total estimada:</b>			
<b>Anual</b>	R\$	<b>Mensal</b>	R\$

<b>7. Renda BRUTA per capita estimada:</b>			
<b>Anual</b>	R\$	<b>Mensal</b>	R\$

<b>8. Estimativa de Renda LIQUIDA por atividade: ( Para obter o valor liquido calcula-se 30% do valor bruto das notas apresentadas, sendo essas dos últimos 06 meses)</b>	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
<b>TOTAL BRUTO</b>	R\$

<b>9. Renda LIQUIDA total estimada:</b>			
<b>Anual</b>	R\$	<b>Mensal</b>	R\$

<b>10. Renda LIQUIDA per capita estimada:</b>			
<b>Anual</b>	R\$	<b>Mensal</b>	R\$

Nome	Parentesco	Idade	Atividade	CPF

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Presidente do Sindicato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Produtor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

1.19



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

### ANEXO - VIII

### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ residente na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_

declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do Decreto SG/nº \_\_\_\_\_ - Bolsa PMC, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizadas) \_\_\_\_\_

e **a média** dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: \_\_\_\_\_

Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

**(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).**



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

## ANEXO - IX

### DECLARAÇÃO RECEBE PENSÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo acadêmico \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que recebo pensão alimentícia no valor de R\$\_\_\_\_\_ para meus filhos.

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

#### **1º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### **2º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

1.21



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

## ANEXO - X

### DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo acadêmico \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar **que não** recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.

Testemunhas:

#### **1º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### **2º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o declarante.

1.22



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

## ANEXO - XI

### DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ residente na rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
município \_\_\_\_\_, declaro para os fins previstos no Decreto SG/nº. \_\_\_\_\_ para  
recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às  
pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência que **não recebo auxílio  
financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus pais, sendo assim, independente  
financeiramente.**

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações  
acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a  
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (PAI):

\_\_\_\_\_  
Assinatura (MÃE):

Criciúma, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato à bolsa \_\_\_\_\_

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

**(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).**



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
município \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para  
recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do Decreto nº \_\_\_\_ da Prefeitura  
Municipal de Criciúma, que auxílio financeiramente o acadêmico \_\_\_\_\_ COM  
APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ \_\_\_\_\_.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à PMC a confirmar e verificar as  
informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a  
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda  
de quem recebe o auxílio financeiro).**

Criciúma, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do declarante \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato à bolsa \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Secretaria Geral

**ANEXO XIII**

**REQUERIMENTO DE RECURSO DIRIGIDO À COMISSÃO DA BOLSA PMC (entregar  
somente no prazo do recurso)**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CÓDIGO: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_ FASE: \_\_\_\_\_  
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA PMC REFERENTE AO DECRETO DE Nº \_\_\_\_\_

**RAZÕES DO RECURSO  
(FUNDAMENTAÇÃO)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PARA USO DA COMISSÃO DA BOLSA PMC**

**DESCISÃO DA COMISSÃO**  
( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1.25

# Edital nº 003/2020 Inscrição da Bolsa Carente PMC/UNESC

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL Nº 003/2020

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 102/20, de 3 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos a bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. Serão concedidas até o limite de 1.537.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e sete mil reais) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE selecionados nos termos do presente regulamento.

2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos relativa ao 1º semestre de 2020.

3. A entrega dos documentos será realizada no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542, Fone (48) 3431-0059, nas datas de **18 a 20 de março de 2020, das 8:30 às 17:00 horas, de acordo com o CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO.**

3.1. Maiores informações na Central de Atendimento ao Acadêmico (CENTAC) ou pelos telefones 3431-2619; 3431-2711 e 3431 2687;

4. No Decreto SG/nº 102/20 constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos *sites* da FUCRI/UNESC ([www.unesc.net](http://www.unesc.net)) e/ou da Prefeitura ([www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br)).

5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

5.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.

7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.

8. A relação dos acadêmicos **inscritos** será publicada no endereço [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br), bem como no endereço da UNESC [www.unesc.net](http://www.unesc.net), na data de **23 de março de 2020**.

9. A relação dos acadêmicos **pré-classificados** será divulgada pela *internet* no endereço [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br), bem como no endereço da UNESC [www.unesc.net](http://www.unesc.net), na data de **14 de abril de 2020**.

10. O prazo para interpor **recurso** será nos dias **15 e 16 de abril de 2020**, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XIII do Decreto SG/nº 102/20, devendo ser motivado, e entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma no endereço indicado no item 3 deste Edital, conforme horário de funcionamento desta.

10.1. A **relação oficial dos CLASSIFICADOS (Contemplados e em Lista de Espera)** será publicada na data de **22 de abril de 2020**, nos sites da Prefeitura e da UNESC, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

11. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 102/20.

12. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.

12.1 Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.



13. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas, ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**, não havendo reembolso;

14. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 102/20, de 3 de fevereiro de 2020.

15. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos, em razão da inexistência de Central de Cópias.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

**ANEXO ÚNICO**

DATA	CURSO
<b>18/03/2020</b>	LETRAS PEDAGOGIA ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO FISIOTERAPIA DESIGN TEATRO JOGOS DIGITAIS HISTÓRIA ARTES VISUAIS CIÊNCIAS ECONÔMICAS CURSOS EAD ODONTOLOGIA
<b>19/03/2020</b>	ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA MECÂNICA ENFERMAGEM DIREITO GEOGRAFIA MATEMÁTICA NUTRIÇÃO ENGENHARIA CIVIL SECRETARIADO EXECUTIVO ENGENHARIA QUÍMICA CIÊNCIAS CONTÁBEIS CURSOS EAD
<b>20/03/2020</b>	EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA FARMÁCIA TEC. GESTÃO PROC. GERENCIAIS TEC. GESTÃO REC. HUMANOS TEC. GESTÃO COMERCIAL ENGENHARIA DE AGRIMENSURA MEDICINA BIOMEDICINA TEC. EM DESIGN EM MODA PSICOLOGIA ADMINISTRAÇÃO ADM HAB.COMÉRCIO EXTERIOR CURSOS EAD

# Editais de Enquadramento Fiscal

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL 1260 – ENQUADRAMENTO FISCAL

#### SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **SÃO LUIZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME**

CNPJ/CPF: **18.486.355/0001-06**

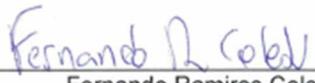
Enquadramento Fiscal: **1020 / 2020**

Valor Mensal Estimado: **R\$ 397,00**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito lançado nos Débitos do Exercício.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

 _____ Fernando Ramires Coleti Fiscal de Rendas e Tributos Matrícula 57084	 _____ Celito Heinzen Cardoso Secretário da Fazenda
---	---

### EDITAL 1261 – ENQUADRAMENTO FISCAL

#### SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **CAR ENGINE AUTOPEÇAS EIRELI ME**

CNPJ/CPF: **19.298.726/0001-80**

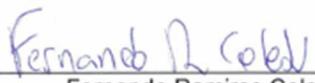
Enquadramento Fiscal: **1030 / 2020**

Valor Mensal Estimado: **R\$ 129,00**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito lançado nos Débitos do Exercício.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

 _____ Fernando Ramires Coleti Fiscal de Rendas e Tributos Matrícula 57084	 _____ Celito Heinzen Cardoso Secretário da Fazenda
---	--

### EDITAL 1262 – ENQUADRAMENTO FISCAL

#### SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **EDILEUZA MENDES PEREIRA ME**

CNPJ/CPF: **27.662.756/0001-52**

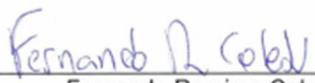
Enquadramento Fiscal: **1034 / 2020**

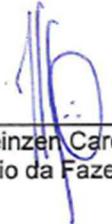
Valor Mensal Estimado: **R\$ 129,00**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito lançado nos Débitos do Exercício.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

  
Fernando Ramires Coleti  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 57084

  
Celito Heinzer Cardoso  
Secretário da Fazenda

## Edital de Notificação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 062

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, em atendimento previsto nas Leis nº 6.860/17 e Lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver ultrapassado o prazo de 20 (vinte) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, pelo descumprimento, foi lavrado **Auto de Infração**, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFM, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cientificamos, ainda, a todos os proprietários, que possui o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de **DEFESA PREVIA** nas condições estabelecidas no art. 1º da Lei nº 6.860/17, e podendo no seu cumprimento, haver redução na multa, em 30% (trinta por cento).

Em conformidade com o disposto no art. 6º e 7º pela Lei 7.238/2018, esgotados os prazos, fica o Município autorizado a realizar a limpeza do terreno diretamente ou por intermédio de empresa credenciada.

**Parágrafo único:** §1 os custos serão lançados em nome do proprietário ou possuidor constado no cadastro municipal, em carnê de IPTU do ano subsequente, ou separadamente

Cadastro	Nome	Notificação	Nº Multa	10XUFM
32308	Eduardo Simon	6701	1374	1.245,80
955640	Maria De Lourdes Fernandes Goulart	6386	1264	1.245,80
952340	Sidnei Carlos Consoni	5541	1365	1.245,80
6924	Edy Gazola	7057	1128	1.245,80
956556	Francieli Rossa	6450	1352	1.245,80
37249	Rafaela Carlim Monteiro	5527	1370	1.245,80
101173	Eliane Bussolo Buzzanello	6018	1131	1.245,80
28295	Valmir Jose Mariani	6464	1254	1.245,80
19424	Teo Da Silva Santos	6016	1112	1.245,80
63602	Geraldo Simão	6036	1126	1.245,80
12410	Valcir dos Santos	6753	1383	1.245,80
100463	Valcir dos Santos	6754	1386	1.245,80
955619	Maria Helena Batista	6385	1263	1.245,80
941861	Remualdo Furlan	5291	514	1.245,80
16120	Gabriel Amelio Benedet	5942	1210	1.245,80
15657	Darci Niero e Outros	5924	1213	1.245,80
16174	Ciro Andre Justo do Espirito Santo	5854	1219	1.245,80
15976	Eduardo Alberto De Moraes Cechinel	5944	1211	1.245,80
961718	Wilson Aparecido Coutinho e Outra	6902	1286	1.287,80
55968	Gelson Luiz Demarch	7074	1139	1.245,80

Criciúma/SC, 28 de janeiro de 2020.

ADRIANO BATISTA DA SILVA - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

Katia Smielewski Gomes - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 063**

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, abaixo referidos, para que executem os respectivos passeios, obedecendo a legislação vigente (Lei nº 3.070/94, Lei nº 2.847/93 e Decreto SA/nº 1116/15), na extensão de sua(s) testada(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 10 da Lei 3.070/94.

Cientificamos, ainda, do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de defesa, por escrito.

Ultrapassado o prazo para a execução do passeio, será aplicada multa no valor de 0,60 (zero vírgula sessenta) UFMs por metro quadrado, podendo, ainda, a municipalidade executar diretamente os serviços necessários, cabendo ao infrator a indenização do custo dos materiais e serviços, nos termos do previsto no art. 12 da Lei 3.070/94.

Ultrapassado o prazo para cumprimento da presente notificação, e não apresentada defesa, o crédito será inscrito em Dívida Ativa, em nome do contribuinte infrator.

Cadastro	Nome	Notificação	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
950811	Leve Administração Imobiliária LTDA	24534	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
31883	Bruno Lima	23665	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
950813	Cristian Silveira da Silva	24536	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
44475	Novelino Benedet	24669	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
24657	Soc. Rec. Henrique Lage	24790	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
48636	Ideal Assessoria e Administração Financeira LTDA - EPP	24658	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
965155	BS Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	23675	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
7190	BS Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	23674	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM
27352	Associação Desp Palmeiras	23676	1,20 x testada do terreno x 0,6 x UFM

Criciúma/SC, 28 de janeiro de 2020.

**ADRIANO BATISTA DA SILVA** - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

**Katia Smielewski Gomes** - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 064**

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários de casas em condições de abandono, situados neste Município abaixo nomeados, em atendimento ao previsto na Lei nº 10.406/2002, art. 1.275 III e art. 1.276, para que efetuem a limpeza e ocupação do imóvel no **prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente, sob pena de ser o imóvel arrecadado como bem vago caso em que, decorridos 03 (três) anos**, passará o mesmo a ser de propriedade do Município.

Cadastro	Nome	Notificação
31883	Bruno Lima	256
7190	BS Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	273
9813	Maria Lair Pereira	276

Criciúma/SC, 28 de janeiro de 2020.

**ADRIANO BATISTA DA SILVA** - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

**Katia Smielewski Gomes** - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065**

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, para o atendimento ao previsto nas Leis nº 6.860/17 e Lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver um prazo de 20 (vinte) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, **sem que tenha sido tomada nenhuma providência**, conforme certificado pela fiscalização, será lavrado um Auto de Infração, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) x UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cadastro	Nome	Notificação	10XUFM
7580	Vitalino Baschiroto Administradora De Bens LTDA.	7068	10XUFM
49840	Fatima Maria Correa Cardoso	6868	10XUFM
994426	Clodoaldo Garcia	7126	10XUFM
700683	Airton Manoel Da Silva	6172	10XUFM
22871	Rosimeri Amaral Vieira	7043	10XUFM
950244	Juliano Farias Da Silva	5882	10XUFM
23276	Sonia Maria Zanellatto Mendes	7143	10XUFM
58462	Tamires Gonçalves	6922	10XUFM
24558	Mariano Jose Mizegeski	5885	10XUFM
49840	Fatima Maria Correa Cardoso	6868	10XUFM
956449	Sandro Alex Colombo Machado	5867	10XUFM
5991	Janine Hafemann	5880	10XUFM
706298	Clovis Molon	6920	10XUFM
706296	Clovis Molon	6919	10XUFM
15976	Eduardo Alberto De Moraes Cechinel	7120	10XUFM
16348	OBF Construcoes LTDA.	7123	10XUFM
971462	Antonio Deoclesio Pavei	6851	10XUFM
992148	Daniela Florencia Da Rosa Florentino	6856	10XUFM
21240	Nilson Do Nascimento	6782	10XUFM
2552	Glaura Geremias	6816	10XUFM
33074	Joao Cesar De Maman	6918	10XUFM
19526	Monica Rodrigues Vieira	7075	10XUFM
59302	LOT Dona Catarina	7079	10XUFM
59303	LOT Dona Catarina	7080	10XUFM
37695	Alice Matiola	7141	10XUFM
982541	Vitor Furmanski	6185	10XUFM
56231	Transportadora Centauro LTDA	6174	10XUFM
18583	Josiane Cardoso de Souza	5898	10XUFM
954279	Agenor De Noni Junior	7137	10XUFM
18582	Manoel Gonçalves Fortunato	5896	10XUFM
2576	Rogério de Freitas	6862	10XUFM
12601	Giovano Izidoro E Outra	7149	10XUFM
21782	Zeliton Mendoca	7094	10XUFM
954266	Fabio Roberto da Conceição	6887	10XUFM
33933	Silemar Maria de Medeiros da Silva	7116	10XUFM
982539	Franci Menegon	6183	10XUFM
982538	Francieli Rodrigues de Oliveira	6182	10XUFM
982786	Goreti Savi	6175	10XUFM
982738	Felipe da Silva Cuellar	6179	10XUFM
982749	Antonio Savi	6178	10XUFM
982726	Solange Cavaler Zuchinalli	6177	10XUFM
956454	Emyquele Inacio Virtuoso	7158	10XUFM
26723	Eugenio José Goulart	6876	10XUFM
12246	Zenir Dal Farra	6881	10XUFM
980045	Emilly Berriquel Zanette	6927	10XUFM
950904	Valdir Pizzetti	6885	10XUFM
960416	Ademir Pizzetti	6886	10XUFM
965155	BS Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	6191	10XUFM
7190	BS Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	6190	10XUFM
956541	ADZ Empreendimentos Imobiliarios LTDA ME	7174	10XUFM
956542	ADZ Empreendimentos Imobiliarios LTDA ME	7175	10XUFM
9478	Fabiano da Soler	7303	10XUFM
6733	Villa Farnese Incorporacoes LTDA.	7301	10XUFM
8023	Prolub Industria e Com. De Graxas LTDA	6877	10XUFM
14034	RV Factoring Fomento Mercantil LTDA	6896	10XUFM
32256	Gilberto Rocha	6198	10XUFM
709133	Jose Gualberto Tramontin Filho e Outra	6895	10XUFM

2645	Ane Cristine De Freitas Tramontin	6865	10XUFM
950318	Valmir Massioli	7131	10XUFM
51522	Ascendino Eufrazio Lopes	6925	10XUFM
103305	Joao Darlan Macarini Darolt	7302	10XUFM
22600	Sergio Luiz Da Silva Nunes	5890	10XUFM
22599	Sergio Luiz Da Silva Nunes	5891	10XUFM

Criciúma/SC, 28 de Janeiro de 2020.

ADRIANO BATISTA DA SILVA - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

KATIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

## Edital de Parecer Fiscal

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL 1263 – PARECER FISCAL - SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **SIZINO ALVES FILHO** - CNPJ/CPF: **290.697.859-00**

Trata-se da solicitação de baixa da inscrição municipal nº 32745 do requerente acima qualificado, com atividade de técnico em contabilidade, na modalidade profissional autônomo.

O mesmo requer o cancelamento dos débitos existentes com o Município de Criciúma e baixa da inscrição municipal, pois alega que desde sua inscrição, ocorrida em 22/02/2008, não exerceu a atividade até a presente data. Porém, não apresenta provas que embasem a alegação. Conforme disposição do Art. 342 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 287/2018, o contribuinte possui 30 dias para comunicar o encerramento das atividades perante o fisco municipal:

*Art. 342 Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.*

*Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo deverá ser observado, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.*

Verificando-se a inobservância pelo contribuinte do prazo estabelecido, cabe ao fisco realizar a cobrança dos créditos tributários devidos com a Fazenda Municipal para realização a baixa da inscrição. Destaca-se, ainda, que em consulta ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC SC, o requerente possui neste inscrição profissional ativa sob o nº SC-009781/O-5. Para pleitear a baixa da inscrição, o profissional deverá realizar o recolhimento dos créditos tributários vencidos, ou apresentar provas que comprovem suas alegações.

Desta forma, indeferimos o pedido do requerente.

  
Fernando Ramires Coleti  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 57084

  
Celito Heinzen Cardoso  
Secretário da Fazenda

## Extrato de Ata de Registro de Preços

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 003/FMS/2020 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 004/FMS/2020

Objeto: registro de preços de medicamentos e vacinas, de uso veterinário, e outros materiais (focinheiras, lanterna de luz negra, bacias mini e escovas de limpeza), em atendimento ao Centro de Controle de Zoonoses do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 04/02/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

## Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Governo Municipal de Criciúma

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2102/2019, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral, sob o nº **2185/2020**.

**PARTÍCIPES:** Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, através da Secretaria Município de Assistência Social e do outro lado Associação de Assistência Social Deus Provedor.

**DO OBJETO:** aditar o valor de R\$ 1.700,00 ( mil e setecentos reais) ao valor repassado de R\$20.000,00 (vinte reais) para a contratação de um Poliglota, sendo o valor mensal passará a ser de R\$21.700,00 (vinte um mil e setecentos reais).

**DATA:** Criciúma-SC, 13 de dezembro de 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Paulo Cesar Bitencourt, pela Secretaria de Assistência Social, Nair Medeiros, pelo CMAS e Nicasio José da Silveira, pela Associação de Assistência Social Deus Provedor - AASDP.

## Extratos de Termo de Rescisão ao Contrato Governo Municipal de Criciúma

### Termo de Rescisão ao Contrato nº 267/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: NC COMUNICAÇÃO S.A

Objeto: Rescisão Unilateral, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 31/01/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro.

### Termo de Rescisão ao Contrato nº 273/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Rescisão Unilateral, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 31/01/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro.

## Termo de Desistência ao Edital Nº 01/2019 Governo Municipal de Criciúma

### TERMO DE DESISTÊNCIA AO EDITAL Nº 01/2019 – INOVA CRICIÚMA

Com base na cláusula oitava do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura Municipal de Criciúma e todas as empresas participantes do Programa INOVA Criciúma assinado na data de vinte e nove de novembro de dois mil e dezenove, a empresa FIBER CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 32.540.426/0001-24, com endereço à Av. Santos Dumont, nº 0332, bairro Santa Bárbara, Caixa Postal 214, CEP 88804-342, no município de Criciúma – SC, por meio de sua representante, FERNANDA ROCHA DE FIGUEIREDO,

CPF 050.043.339-98, apresentou na última Segunda-Feira, três de fevereiro de dois mil e vinte, o Termo de Desistência do Edital 001/2019. Deste modo, a empresa supracitada abre mão da participação e de todos os recursos e benefícios oriundos do programa INOVA Criciúma.

## Aviso de Revogação

### Governo Municipal de Criciúma

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/PMC/2020

(Processo Administrativo nº 572711)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a fabricação e montagem de sistema de sinalização viária horizontal, sobre eixo de caminhão, em atendimento as demandas da Diretoria de Trânsito e Transportes de Criciúma/SC, por interesse público e conveniência administrativa.

**Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.**

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 30 de janeiro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

## Análise das Amostras Segundo Colocado – Pregão 380/20019

### Governo Municipal de Criciúma

#### ANÁLISE DAS AMOSTRAS SEGUNDO COLOCADO- PREGÃO 380/2019

Item	Especificação	EMPRESA	MARCA	SITUAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
33	FARINHA DE CEREAIS - AVEIA - NA CENTRAL	ARX	ALCAFOODS	Aprovada.
30	DOCE DE LEITE - NA CENTRAL	ELO	AUREA	Aprovada.
43	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - NA CENTRAL	BIG MIX	APTI	Aprovada.
35	FARINHA DE MILHO, PRÉ-COZIDA - NA CENTRAL	IMPERATRIZ	SINHÁ	Aprovada.
38	FARINHA DE TRIGO, 25 KG - NA CENTRAL	ROSILEIA	CER MARX	Aprovada.
41	FARINHA DE TRIGO, INTEGRAL, 25 KG - NA CENTRAL	ROSILEIA	CER MARX	Aprovada.
42	FARINHA DE TRIGO, INTEGRAL, 25 KG - NA CENTRAL	ROSILEIA	CER MARX	Aprovada.
44	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ - NA CENTRAL	BIG MIX	APTI	Aprovada.
26	CREME VEGETAL, SEM LEITE - NA CENTRAL	ARX	PRIME	Reprovada. Na embalagem consta que pode conter derivados do leite na rotulagem nutricional, não se adequando as exigências do edital.
27	CREME VEGETAL, SEM LEITE - NA CENTRAL	ARX	PRIME	Reprovada. Na embalagem consta que pode conter derivados do leite na rotulagem nutricional, não se adequando as exigências do edital.

Julia Garbelotto Rosa

Nutricionista CRN10 5091

Centro de Processamento de Merenda Escolar

Rosangele  
Pavan Salvaro  
Nutricionista  
CRN10 2226  
Centro de  
Processamento  
de Merenda  
Escolar

# Chamamento do Terceiro Colocado- Pregão 380/2019- Para Apresentar Amostra

## Governo Municipal de Criciúma

### CHAMAMENTO DO TERCEIRO COLOCADO- PREGÃO 380/2019- PARA APRESENTAR AMOSTRA

Item	Especificação	EMPRESA	MARCA
26	CREME VEGETAL, SEM LEITE - NA CENTRAL	BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E LAIMENTOS EIRELLI	QUALIVITA
27	CREME VEGETAL, SEM LEITE - NA CENTRAL	BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E LAIMENTOS EIRELLI	QUALIVITA

Julia Garbelotto Rosa  
Nutricionista CRN10 5091  
Centro de Processamento de Merenda Escolar

Rosangele Pavan Salvaro  
Nutricionista CRN10 2226  
Centro de Processamento de Merenda Escolar